CÓPIA

LEI Nº 1.234/2002
Dispõe sobre modificação do § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal Nº 0876/98.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 0876, de 22 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"§ 3º - O repasse de materiais para construção de banheiros e pequenas reformas, solicitadas pelas respectivas associações de moradores a que pertencer o beneficiário carente, que não ultrapassar o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), será gratuito e sujeito apenas à formalidade de convênio entre a entidade solicitante e o Poder Público Municipal".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de abril de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de abril de 2002.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete